



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** e com **COTA RESERVADA BEM COMO EXCLUSIVA** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 101 de 01 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 22 de 03 de janeiro de 2013. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues às **09h do dia 1º de março de 2019**, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR EM 2019** para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I deste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 1º de março de 2019

HORÁRIO LOCAL: 9h (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Praça da Matriz, nº 49 – Centro. Divina Pastora - Sergipe.

Formalização de Consultas e Pedido de Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça da Matriz, nº 49 – Centro, Divina Pastora- Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas; ou através de e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora- Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da 2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do item 3.0 deste Edital.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações.

0



000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, dos ITENS de 01 a 55 cujos valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, dos quantitativos dos ITENS nº 18, 20 e 40 desta licitação, até 25% estão destinados à cota reserva para participação exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte. E dos quantitativos dos ITENS nº 18, 20 e 40 em até 75% estão destinados à cota principal e serão de concorrência livre.

2.5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.5.1 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício corrente (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

2.5.2 - Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, nos moldes do Anexo III;

2.5.3 - **A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**

2.6 - A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 2.5.1 e a declaração estabelecida no item 2.5.2 deste Edital, NO ENVELOPE CREDENCIAL, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações.

2.8 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.8.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.8.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.8.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.8.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Divina Pastora.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II - Os mandatários por meio de **procuração particular deverão** apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **com a firma do outorgante reconhecida**. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de



000109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital**.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

5.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

5.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

5.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA OU FABRICANTE** dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, devendo especificar de forma completa, visando a identificar o produto cotado;

5.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

5.2. O licitante que cotar os itens que se referem a produtos de origem animal, identificados no Anexo I deste Edital através de legenda, deverá apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal



000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(SIF/DIPOA) do fabricante emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE emitido pelo órgão de Vigilância e Fiscalização Sanitária Estadual, do fabricante do produto ofertado;

5.2.1 – A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser apresentada e consultada, também, através da internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

5.2.2 - Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estab_nacional_rep_net

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estab_nacional_cons

5.2.3 – A ausência de comprovação da inspeção do fabricante por parte dos órgãos de vigilância e fiscalização sanitária conforme o subitem 5.2 acarretará na desclassificação do licitante no item correspondente.

5.3 – Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

5.4 – Os itens acima citados serão identificados e solicitados do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, durante a abertura das propostas do qual serão consignados em ata e estabelecido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega no Almoarifado Central do Município, localizado a rua Jacson de Figueiredo, s/n, bairro Centro no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, devendo os produtos ser identificados com o nome da licitante.

5.5 - As amostras serão encaminhadas para análise por parte da Nutricionista do Município designada para este fim, onde num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de todos os itens solicitados, será emitido um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos.

5.6 – Na hipótese de haver a solicitação de amostras, conforme item 5.4 deste Edital, o resultado conclusivo da fase de julgamento das propostas ficará condicionado à apresentação das referidas amostras e o laudo de avaliação apresentado pela nutricionista do Município, sendo convocados os licitantes para uma nova sessão de divulgação do resultado.

5.7. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.8. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

5.8.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.8.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.8.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

5.8.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

5.9. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

5.10. As despesas decorrentes do transporte e da refrigeração dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.8;

5.12. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.13. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.14. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000111

5.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- b) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013);
- c) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9



000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.5. OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

6.5.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe.

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes, à declaração acima**.

7.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:



000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 7.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 7.7.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. O Pregoeiro poderá motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 7.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 7.20. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 7.21. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 7.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado



000114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

7.23. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Divina Pastora - Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

7.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Divina Pastora - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor(es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda do pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



000115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 101 de 01 de março de 2013.

9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarce o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Divina Pastora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, para o exercício de

(Assinatura manuscrita)



000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2019, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2031 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	11400000 – Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2026 – Alimentação Escolar – Creche
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	11400000 – Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2036 – Alimentação Escolar – Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	11400000 – Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2024 – Alimentação Escolar – EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	11400000 – Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2025 – Alimentação Escolar Mais Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	11400000 – Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 – Recursos Ordinários

13. DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

13.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);

13.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

13.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em

Q



000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Divina Pastora poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Divina Pastora o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Divina Pastora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Divina Pastora;

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora ou através do e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br;

15.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 22/2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

15.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência e Calendário Escolar; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V – Modelo de Procuração e Anexo VI – Minuta do Contrato.

15.16. É competente o Foro da Comarca de DIVINA PASTORA/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele ou pelo e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Divina Pastora/SE, 19 de fevereiro de 2019.


CLEDSON SILVA SANTOS
Pregoeiro



000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A alimentação deve ser saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

A comunidade deve participar no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta dos alimentos saudáveis, principalmente os que são provenientes da Agricultura Familiar, que devem ser frescos, sem sujidades e próprio para o consumo.

Diante do contexto, a aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2019 se torna imprescindível para o desenvolvimento do aluno no dia-a-dia escolar.

2. OBJETIVO

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em 2019 para as Escolas da Rede Pública Municipal, visto que as mesmas necessitam dos alimentos para funcionar diariamente, tendo as condições básicas para os alunos desenvolver as atividades escolares; Alimentação adequada e saudável para os alunos da rede pública municipal; desenvolver hábitos alimentares saudáveis nas Escolas; Melhoria do rendimento escolar.

3. OBJETO

Adquirir Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais.

CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra (s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

3.3 - O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de **03 (três) dias úteis**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

3.4 - A análise de **todos os produtos ofertados** será procedida pela CONTRATADA, através de uma pessoa a ser, posteriormente, indicada;

3.5 - O responsável pela análise da CONTRATADA comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

3.6 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme amostras aprovadas pela CONTRATADA;

3.7 - A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a divulgação do resultado.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, embaladas conforme a legislação vigente, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência e data de fabricação;

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000120

- c) substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- f) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

5. DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo mesmo.

6.4 – A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

6.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000121

7. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

7.1 – A CONTRATADA formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de **ordem de fornecimento**, após a emissão da nota de empenho de despesa e da assinatura do contrato;

7.2 – A fornecedora será convocada, para retirada da nota de empenho de despesa, elemento substitutivo do termo contratual, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.3 – O prazo de início de entrega dos produtos, após a formalização do recebimento da Ordem de Fornecimento, não deverá ser superior a **5 (cinco) dias úteis.**

7.4 – O recebimento dos gêneros objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almoarifado.

7.4.1 – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

7.4.2 – Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória. a Prefeitura Municipal de Divina Pastora poderá solicitar a imediata substituição de algum material que esteja em desacordo com o solicitado.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado central, localizado na Prefeitura à rua Jackson Figueiredo, s/n, Divina Pastora/SE, na cidade, no horário de 08h00min às 13h00min, de 2ª à 6ª Feira, ou em local indicado pela Administração.

7.6 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada as sanções legais cabíveis;

7.7 – A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 – Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Termo ou que contenham quaisquer anormalidades.

9 - ESTIMATIVA DE CUSTO E CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO.

Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial com valores que ultrapassem os valores de referência abaixo estipulado para cada item. Os valores são calculados pelo preço médio da pesquisa de mercado.

10. DOS ITENS

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem com 400g	UND	1320	4,46	5.887,20
02	Açúcar - sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente.	KG	3300	2,49	8.217,00

[Handwritten signature]



000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	Alho nacional de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 07 a 30 dias sob refrigeração	KG	240	20,33	4.879,20
04	Amido de milho , tipo maisena, em embalagens de 200g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UND	960	3,03	2.908,80
05	Arroz: subgrupo parbolizado , tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente	KG	3200	3,01	9.632,00
06	Arroz beneficiado polido tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1 kg, devendo conter um rótulo ou impresso na embalagem de forma legível a data de fabricação e a data de validade.	KG	1600	2,99	4.784,00
07	Aveia em flocos . Embalagem com 200g. Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	860	3,19	2.743,40
08	Azeite 500ml - Azeite de Oliva Extra Virgem. DESCRIÇÃO - Azeite de Oliva Extra Virgem envasado em garrafa de 500mL. ESPECIFICAÇÕES - Acidez (% ácido oleico) - Máx. 0,5	UND	18	21,46	386,28
09	Batata Inglesa -especial, in natura, lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, isenta de sujidade. Procedente de espécies genuínas e sãs. Peso médio de 110 g.	KG	1900	4,59	8.721,00
10	Biscoito com sal: tipo cream craker , elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente, pct de 400 g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	PCT	3000	3,16	9.480,00
11	Biscoito doce sem recheio: tipo Leite , elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Pode conter traços de leite.	PCT	2800	3,46	9.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000123

12	Biscoito doce sem recheio: tipo Maisena , elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	PCT	2500	3,33	8.325,00
13	Biscoito doce sem recheio: tipo Maria , elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	PCT	2240	3,33	7.459,20
14	Biscoito doce sem recheio: tipo Rosca de chocolate , elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	PCT	2000	3,33	6.660,00
15	Bolinhos bacía de 50 g , sabor de milho, elaborado com Farinha de Trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B), ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento embalados com forma própria, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/lote e validade de 45 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. Acondicionado em forma de papel, secundária em saco plástico (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada.	UND	21000	1,03	21.630,00
16	Café torrado. Embalagem com 250g. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	UND	1350	5,03	6.790,50
17	Canela em pó – canela em embalagens com 10 g. as embalagens deverão estar íntegras, com data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UND	48	3,11	149,28
18	Carne de boi de qualidade (coxão mole) , resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano. COTA RESERVADA	KG	360	23,46	8.445,60
19	Carne de boi de qualidade (músculo) , resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	3450	20,33	70.138,50

(Handwritten signature)



000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Carne do sol de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano. COTA RESERVADA	KG	320	26,66	8.531,20
21	Carne moída de 1ª qualidade, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura e cartilagem coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Entrega em condições de resfriamento ou congelamento adequadas, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1Kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	3840	12,60	48.384,00
22	Charque dianteiro, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (1Kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote, embalagem secundária plástico resistente.	KG	2100	23,13	48.573,00
23	Colorífico : em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 100 g primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	PCT	600	0,79	474,00
24	Condimento misto : em pó fino elaborado a partir de fubá e milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 100 g de polietileno transparente fechado resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	PCT	600	1,11	666,00
25	Cremogema : mistura para mingau a base de amido de milho, vários sabores. Embalagem primária- caixa com 200 g.	UND	1320	4,03	5.319,60
26	Extrato de tomate de 1ª qualidade, concentrado: produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionados, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, sem indicar processamento defeituoso. Em sachês de 270g gramas devem estar íntegras, sem estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega.	PCT	2280	2,26	5.152,80

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000125

27	Farinha de mandioca: Crua, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	KG	241	4,33	1.043,53
28	Farinha de Trigo especial com fermento- Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA N. 54, DE 18/07/96). Unidade de fornecimento: Pacote 01 Quilograma.	KG	590	3,56	2.100,40
29	Farinha láctea: alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata ou em potes. Latas sem ferrugem e/ou amassamentos. Embalagens com 400 g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, lote, prazo de validade, informação nutricional e inscrição no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UND	1140	11,43	13.030,20
30	Farinha multicereais: farinha com 3 cereais (aveia, trigo e arroz) - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten para preparação infantil. Em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata ou em potes. Latas sem ferrugem e/ou amassamentos. Embalagens com 230 g. Deverá conter no rótulo informação nutricional, além de data de fabricação, prazo de validade e lote, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UND	1640	4,66	7.642,40
31	Farinha para mingau de arroz 230g: Cereal de arroz: produto à base de arroz pré-cozido, para mingau, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (230 g).	UND	1136	4,66	5.293,76
32	Farinha para mingau de milho 230g: Cereal de milho para mingau: produto à base de milho, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (230 g).	UND	1116	4,66	5.200,56

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000126

33	Feijão carioca: extra, classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente.	KG	2800	5,16	14.448,00
34	Fermento em pó - fermento químico em pó, embalagem com 100 gramas. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	UND	70	3,50	245,00
35	FÍGADO BOVINO - Fígado bovino de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	1550	12,93	20.041,50
36	Flocos de milho , tipo flocão, pré - cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	3000	1,49	4.470,00
37	Frango: coxa e sobre-coxa , congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso de 1kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante	KG	3500	8,19	28.665,00
38	Frango: peito , congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso de 1kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da	KG	4350	10,16	44.196,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000127

	data de entrega na unidade solicitante.				
39	Leite de coco – embalado em embalagens com 500ml, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Solicitado conforme demanda.	UND	60	3,73	223,80
40	Leite em pó: tipo instantâneo, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. COTA RESERVADA	UND	4800	5,19	24.912,00
41	Maçã – de primeira qualidade, casca íntegra e consistência firme. Peso médio de 80g. O produto não deverá estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. Deve estar intacto.	UND	20500	0,79	16.195,00
42	Margarina: produzida exclusivamente de gordura vegetal, livre de gorduras trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem com no mínimo 65% de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	3000	3,10	9.300,00
43	Massa alimentícia: tipo seca para macarronada, formato espaguete , elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o Ministério da Saúde.	UND	1900	2,53	4.807,00
44	Macarrão tipo parafuso: massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	UND	1600	3,63	5.808,00

Q



000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	Massa para sopa tipo argolinha elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico de 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada.	UND	1400	3,63	5.082,00
46	Milho para mungunzá: grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	234	2,63	615,42
47	Milho para pipoca: milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g. contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF.	UND	160	2,90	464,00
48	Óleo vegetal comestível: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	UND	880	4,15	3.652,00
49	Ovo de galinha: tipo A, íntegro, branco, fresco, grande, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades.	UND	21620	0,46	9.945,20
50	Pão tipo cachorro quente com 50 gramas. Acondicionado em saco de polietileno transparente contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	21000	0,46	9.660,00
51	Proteína Texturizada de soja: de acordo com a NTA 36, contendo como ingredientes os seguintes elementos: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Deve ser preparada com ingredientes são, limpos e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Com cor, sabor e odor característicos. Embalagens primárias de polietileno leitoso atóxico contendo de 400 g. Embalagens secundárias em caixas de papelão reforçadas e adequadas ao empilhamento. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Será solicitado conforme	UND	800	4,79	3.832,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000129

	demanda.				
52	Sal refinado iodado , acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens de 1 Kg.	UND	300	0,99	297,00
53	Salsicha - de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF. Solicitado conforme demanda.	KG	1760	8,29	14.590,40
54	Suco de frutas - embalagem individual, (tetra pack) de 200ml, não violada, em condições adequadas, com informação nutricional. Sabores variados. Devidamente registrado no Ministério competente. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: tetra pack 200 ml.	UND	5900	1,46	8.614,00
55	Vinagre de álcool , acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação/validade/lote.	UND	1600	1,69	2.704,00
18	Carne de boi de qualidade (coxão mole) , resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano. LIVRE CONCORRÊNCIA	KG	3240	23,46	76.010,40
20	Carne do sol de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano. LIVRE CONCORRÊNCIA	KG	2880	26,66	76.780,80
40	Leite em pó : tipo instantâneo, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. LIVRE CONCORRÊNCIA	UND	14400	5,19	74.736,00
VALOR GLOBAL R\$ 808.630,93					

VALOR GLOBAL : R\$ 808.630,93 (oitocentos e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos)

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

12.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

(Handwritten signature)



000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

12.5. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo e da futura licitação, constitui-se bens comuns.

Divina Pastora, 19 de fevereiro de 2019

MÁRCIA LEITE SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000131

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
(papel timbrado da proponente)

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE.

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº ____/20____, que tem por objeto a fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede básica de ensino do município, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unt.	Valor Total
01						
02						
03						
04						

Entregaremos os gêneros alimentícios no Município de Divina Pastora, no Almoxarifado Municipal, Rua Jackson de Figueiredo s/n, centro, Divina Pastora/SE, dentro do prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no período originárias das Ordens de Fornecimento atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados então inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

2



000132

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(A) _____, CNPJ Nº _____ com domicílio a
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no **inc. VII**
do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre
plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 005/2019.

_____, _____ de _____ de 201X.

(assinatura do representante legal da proponente)

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000133

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000134

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 005/2019 da Prefeitura Municipal de _____, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000135

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, reuniram-se, de um lado **O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.733/0001-96, com sede à Praça da Matriz, nº 49, Centro, CEP Nº 49650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo senhor prefeito **SYLVIO MAURICIO MENDONÇA CARDOSO**, registrado no C.P.F nº. 235.440.905-20 e RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à rua _____, nº _____/SE, representada por _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 22/2013, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contrato o **fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Destinados a Suprir a Demanda da Merenda Escolar em 2019** para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Especificação	UND	Qtd	Marca	R\$ Unt	R\$ Total
01						
02						
03						
04						
05						

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Modelo efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros: Royalties e Recursos Ordinários;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000136

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia ____ de _____ de 2019, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 - Os gêneros perecíveis serão entregues quinzenalmente;

8.1.2 - Os gêneros não perecíveis serão entregues mensalmente;

8.2 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 - Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 03 (três) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 - Ordem de fornecimento;

8.3.2 - Nota fiscal;

8.3.3 - Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 - Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 - A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Jackson de Figueiredo s/n, dentro do prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

8.5 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no Almoxarifado Municipal;

8.6 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento dos alimentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.8 - Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.9 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

8.10 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000137

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2031 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2026 - Alimentação Escolar - Creche
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2036 - Alimentação Escolar - Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2024 - Alimentação Escolar - EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2025 - Alimentação Escolar Mais Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculado à Educação
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000138

- 12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 - expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

- 12.2.1 - Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.
- 12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
 - 12.2.1.1 - salários;
 - 12.2.1.2 - seguros de acidentes;
 - 12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;
 - 12.2.1.4 - indenizações;
 - 12.2.1.5 - vale-refeição;
 - 12.2.1.6 - vale-transporte; e
 - 12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;
- 12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

- 12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.4 - Das Obrigações Gerais:

- 12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;
- 12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000139

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.9 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.10 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.11 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento de Alimentação Escolar. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

12.5.12 - A entrega da polpa de fruta deverá ser feita em veículo isotérmico ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C até o momento da entrega e os sabores deverão ser variados conforme solicitação prévia do Departamento de Merenda Escolar junto ao fornecedor, devido a sazonalidade das frutas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor(a) indicado por meio de portaria;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato: